



**PORTARIA Nº 001/GOFMT**

**João Pessoa, 26 de março de 2013.**

**O GERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Portaria nº 053/GSER, de 28 de fevereiro de 2013 e

**Considerando** o disposto no art. 105 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, que regra o desenquadramento de contribuintes na modalidade Microempreendedor Individual - MEI;

**Considerando**, ainda, a necessidade de identificar e responsabilizar os contribuintes internos e externos que realizaram operações com mercadorias, sem observância aos critérios estabelecidos na legislação, para contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI, sem a necessária observância ao disposto nos incisos IX e XI do art. 67 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o desenquadramento dos contribuintes relacionados no Anexo Único desta Portaria da condição de Microempreendedor Individual – MEI, por terem ultrapassado o limite de faturamento previsto no *caput* do art. 91 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

**Art. 2º** Encaminhar a relação dos contribuintes mencionados no art. 1º à Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Fiscais, para que adote as medidas procedimentais necessárias à efetivação do desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual – MEI.

**Art. 3º** Os contribuintes relacionados no Anexo Único terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para comparecerem ao seu domicílio fiscal e prestarem as devidas explicações quanto ao valor de compras excedentes, se assim desejarem.

**Art. 4º** Caberá aos chefes das repartições fiscais notificarem os contribuintes relacionados no Anexo Único que não atenderem ao disposto no art. 3º, informando-os acerca da possibilidade de cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

**Art. 5º** As Gerências Regionais, em consonância com a Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos, deverão identificar os contribuintes que realizaram operações com mercadorias além do legalmente previsto para contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI, e estabelecerem ações de fiscalização para cobrança das vendas excessivas, em conformidade com o que dispõe a legislação.



**Art. 6º** Em conformidade com o contido na Portaria nº 053/GSER, de 28 de fevereiro de 2013, a Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal – ATIF, ouvidas as Gerências Regionais, deverá apresentar denúncia junto ao Ministério Público Estadual, dos contribuintes que efetuaram vendas de mercadorias para contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI sem observarem o limite legal de compras daqueles nem o contido nos incisos IX e XI do art. 67 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Medeiros Gambarra de Barros Moreira  
Gerente da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito

**1º Núcleo Regional**

JOAO PESSOA

16.207.023-3	INACIO TRINDADE DE ARAUJO 21688192468	R\$ 176.595,55
16.206.827-1	JOSE BEZERRA TEIXEIRA 23538773890	R\$ 140.802,70
16.198.824-5	MARIA ROBERTA DE ARRUDA CARDOSO 09478101455	R\$ 80.960,27

**2º Núcleo Regional**

ALAGOA GRANDE

16.148.787-4	ROBERTO SATURNINO DE SOUSA	R\$ 72.326,27
--------------	----------------------------	---------------

**3º Núcleo Regional**

CAMPINA GRANDE

16.169.150-1	CARMEM LUCIA DA SILVA SOBRINHO 35514990478	R\$ 70.843,38
16.205.725-3	NORMA LUCIA DA SILVA 36360163420	R\$ 68.823,41

ESPERANCA

16.199.287-0	FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTI NETO 62002074453	R\$ 61.117,65
--------------	---	---------------

PUXINANA

16.192.638-0	ANAELSON ARAUJO TAVARES 03510244419	R\$ 70.289,14
--------------	-------------------------------------	---------------

TAPEROA

16.158.089-0	PAULINO DE ARAUJO	R\$ 158.024,10
--------------	-------------------	----------------

**4º Núcleo Regional**

PATOS

16.210.266-6	FRANCISCO GERUCIO DE SANTANA 03350488463	R\$ 126.076,71
--------------	--	----------------

PRINCESA ISABEL

16.191.158-7	ERONALDO BELARMINO DE SIQUEIRA 36580646845	R\$ 60.307,50
--------------	--	---------------

SANTA LUZIA

16.201.662-0	MOZART RENAN ARAUJO DE FIGUEIREDO 01378334400	R\$ 62.235,77
--------------	---	---------------

19/03/2013 11:36:58